



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Portaria Presidência Nº 178/2026 TRE/PRESI/DG/ASSDG, de 20 de março de 2026

Institui Comissão para atuar no Plano de Uniformização de Procedimentos em Processos de Prestação de Contas Eleitorais e Partidárias Anuais (PCEs e PCAs) em tramitação no Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, define sua composição e suas atribuições.

CONSIDERANDO a Resolução nº 503, de 16 de junho de 2025, do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos Corporativos no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO a identificação de riscos relacionados a erros procedimentais em Processos de Prestações de Contas Eleitorais e Partidárias Anuais (PCEs e PCAs) e o Plano de Ação elaborado pelo Núcleo de Assistência e Apoio às Prestações de Contas, constante do processo SEI nº 0002941-61.2026.6.18.8000;

CONSIDERANDO que o tempo de tramitação de processos impacta diretamente os critérios de pontuação do Prêmio CNJ de Qualidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de mitigar pontos críticos que possam gerar retrabalho, atrasos e nulidades processuais, para garantir maior eficiência, celeridade e segurança jurídica em processos de Prestações de Contas Eleitorais e Partidárias Anuais (PCEs e PCAs);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Uniformização de Procedimentos em Processos de Prestação de Contas Eleitorais e Partidárias Anuais (PCEs e PCAs), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, com a composição e as atribuições definidas nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Comissão será presidida pela Chefia do Núcleo de Assistência e Apoio às Prestações de Contas e integrada por servidoras e servidores que atuam diretamente na tramitação das PCAs e PCEs, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, conforme a seguinte composição:

I – Chefe do Núcleo de Assistência e Apoio às Prestações de Contas, que atuará como Presidente;

II – Coordenador(a) de Prestações de Contas e Dados Partidários, que atuará como Vice-Presidente;

III – Secretário(a) Judiciário(a);

IV – Coordenador(a) de Registros Partidários, Autuação e Distribuição;

V – Membros do Núcleo de Assistência e Apoio às Prestações de Contas;

VI – Chefe da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários;

VII – Chefe da Seção de Cadastro, Autuação e Distribuição de Processos;

VIII – Chefe do Núcleo de Governança de Segundo Grau;

IX – Assessor(a) Jurídico(a) da Procuradoria Regional Eleitoral;

X – Assessores(as)-Chefes dos(as) Juízes(as) Membros, ou assessores(as) por estes(as) designados.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I – realizar reuniões e atividades para identificação das etapas processuais, riscos e eventuais divergências atinentes à tramitação das PCEs e PCAs, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;

II – pesquisar, nos fluxos adotados por outros Tribunais em processos semelhantes, as boas práticas implementadas sobre o tema, que possam ser adaptadas ao TRE-PI;

III – sugerir fluxos padronizados de tramitação de PCEs e PCAs, identificando as atribuições das Unidades envolvidas, bem como adotando as práticas de prevenção e mitigação de riscos;

IV – propor ao(à) Secretário(a) Judiciário(a) a validação dos fluxos das PCEs e PCAs resultantes dos trabalhos da Comissão;

V – elaborar e disponibilizar na intranet, em formato PDF, os fluxogramas das PCEs e PCAs, de cunho orientativo, validados pelo(a) Secretário(a) Judiciário(a).

Art. 4º As atividades da Comissão de Uniformização de Procedimentos em Processos de PCEs e PCAs deverão ser concluídas até o dia 12 de julho de 2026.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado, mediante decisão da Presidência do TRE-PI, a partir de solicitação devidamente fundamentada da Presidente da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 23/03/2026, às 10:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002673037** e o código CRC **5A9734B4**.

